



Prefeitura de



Procuradoria Geral

LEI Nº 0406/2013 DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER EM COMODATO O IMÓVEL URBANO SITUADO NA AV. CASTELO BRANCO, VILA LANDINHA ONDE FUNCIONOU O COLÉGIO SANTA TEREZINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato o imóvel situado na Alameda Santa Terezinha, 100, Vila Landinha, Barra de São Francisco, ES, pertencente ao Sr. Claudemar José Fiorotte, havido nos termos dos registros nºs 5.940, Livro 3-I, folhas 78 3-G e R-1/6.580, Livro 2-U, folhas 195, Cartório do Registro de Imóveis de Barra de São Francisco-ES.

Art. 2º Os recursos para fazerem face às despesas inerentes ao Comodato, que se referem a manutenção e conservação do bem, assim como impostos e taxas, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

§ 1º O comodato de que trata esta Lei, terá prazo de vigência de 01 (um) ano, período no qual a municipalidade não poderá executar obras de melhorias na parte externa do imóvel.

§ 2º Os impostos e taxas a que se referem o caput deste artigo, serão os decorrentes do exercício de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 31 de janeiro de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal